



## **LEI N° 182/2012**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder máquinas e operadores para empresa privada para executar serviços complementares na construção de obras de infraestrutura urbana e equipamentos comunitários do Parque Residencial Mundo Novo, com pagamento da contrapartida, de responsabilidade do Município de Campina da Lagoa, para realização da obra de acesso ao referido Loteamento, nos termos do artigo 47 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal nº 165, de 19.4.2012, com regulamentação dos preços públicos através das Leis Municipais 33, de 16.12.1992, e 23, de 23.5.2002, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte,**

**LEI:-**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder à empresa Construtora Piacentini Ltda., pessoa jurídica de direito privado, máquinas e operadores para execução de serviços transitórios (com recolhimento prévio da remuneração arbitrada, com fixação de termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos) no valor de R\$ 243.464,20 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, vinte centavos), para construção de obras de infraestrutura urbana e equipamentos comunitários do **Parque Residencial Mundo Novo**, com área total de 51.857,45 m<sup>2</sup> com 123 lotes, o qual é composto por 09 quadras, sendo as Quadras nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 08 com 16 Lotes, Quadra nº 06 com 01 Lote, Quadra nº 07 com 02 Lotes e Quadra nº 09 com 24 Lotes, totalizando uma área de 31.483,50 m<sup>2</sup> de Lotes. Ruas de circulação com pedras poliédricas com largura de 8,00 metros, e calçadas arborizadas com largura de 2,50 metros, com área total de 20.373,95 m<sup>2</sup>, com a construção de 120 unidades habitacionais, com área individual de aproximadamente 36,00 m<sup>2</sup>, após ser autorizada pela Caixa Econômica Federal – CEF, desde que atendidos os requisitos do artigo 47 da Lei Orgânica do Município, bem como regulamentação dos preços públicos através das Leis Municipais 33, de 16.12.1992, e 23, de 23.5.2002, que dispõem sobre o Sistema de Preços Públicos de Serviços Prestados e Uso de Bens e Equipamentos, e Fornecimento de Utilidades produzidas por seus Equipamentos.



**Parágrafo primeiro** - O montante de R\$ 243.464,20 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, vinte centavos), é relativo a 63,09 horas de pá carregadeira; 150 horas de moto niveladora; 630 horas retroescavadeira; 169,48 horas escavadeira hidráulica; 180 horas rolo compactador com pé de carneiro; 158,30 horas rolo compactador liso; 980 horas de caminhão basculante, que serão recolhidos ao Erário, na forma específica estabelecida pelo Código Tributário Municipal – Receita – 29.

**Parágrafo segundo** – Os valores relativos às horas máquinas decorrentes da utilização de equipamentos, objeto da presente Lei, foram devidamente aferidos pela Comissão, designada pela Portaria nº 087/2012, de 16.08.2012, e devidamente estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 105/2012, visando atender aos dispositivos do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 2º** - Do montante arrecadado de R\$ 243.464,20 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, vinte centavos), fica o Município de Campina da Lagoa autorizado a utilizar a importância de R\$ 237.569,31 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais, e trinta e um centavos), como pagamento da contrapartida, de responsabilidade do Município de Campina da Lagoa, para realização da obra de acesso para o Loteamento **Parque Residencial Mundo Novo**, em área de servidão de passagem de 7.935,87 m<sup>2</sup>, sendo a rua com pedra poliédrica na largura de 14,86 metros e calçadas na largura de 2,50 metros, a ser executada pela empresa Construtora Piacentini Ltda., autorizada pelo processo licitatório nº 099/2011, através de Inexigibilidade nº 09/2011, formalizado pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2011, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 165, de 19.4.2012.

**Artigo 3º** - A despesa referente à medida ora aprovada será atendida mediante dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Eugênio Malmstron, aos 11 de outubro de 2012.

**CÉLIA CABRERA DE PAULA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**